1 Copia ao SAAE - 0816

Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 28/04/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 116/93.

Súmula:- Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.

A CÂMRA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 94 de 16 de Fevereiro de 1.993, (D.O de 05 de Março de 1.993), do Conselho Curador do FGTS, equivalente ao valor efetivamente apurado.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, autorizado a utilizar, além de seus recursos próprios, recursos de transferências da Prefeitura Municipal de Peabiru, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL